



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 015/2009**

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando o Inciso VII, do artigo 13 e artigo 77 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 130/01, Lei Complementar nº 132/01 e Lei Complementar nº 226/2005, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas em Caráter Temporário, para atuação na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2010.

**1. DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES,**

As inscrições serão realizadas nos dias 19 e 20 de novembro de 2009, no horário das 8h 30min às 11h 30min; das 13h 30min às 17h 30min, tendo como local o CEJAM - Centro Educacional de Jovens e Adultos Municipal Paulo Freire, sito à Av. Getúlio Vargas, Centro, Chapecó, Santa Catarina, ficando o candidato isento do pagamento de taxa de inscrição.

**2. DOS REQUISITOS**

2.1 O candidato à inscrição, deverá satisfazer e documentar os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- b) Carteira de Identidade e CPF ( apresentar original).
- c) Comprovante de quitação da justiça eleitoral (apresentar original).
- d) Comprovante de quitação da Justiça Militar (apresentar original).
- e) Diploma da habilitação para o cargo pretendido, admitido Declaração ou outro documento da respectiva Instituição formadora, de que se encontra freqüentando o último período do curso, acompanhada do respectivo histórico escolar. (apresentar original e xérox)
- f) Certificado (Diploma) da Pós-Graduação, devidamente reconhecido no Brasil (original e xérox).
- g) Declaração/Atestado de Tempo de Serviço no Magistério, expresso em anos, meses e dias até 30/10/2009, excluído o tempo já utilizado para aposentadoria em qualquer sistema previdenciário, ou o tempo de Serviço do servidor que esteja com o processo de aposentadoria em tramitação (original e xérox).
- h) Certificados de cursos de atualização e aperfeiçoamento na área da educação, realizados nos anos de 2008 e 2009, até o limite de 240 (duzentos e quarenta) horas (apresentar original)

**3. DA CLASSIFICAÇÃO**

3.1 Os candidatos serão classificados em cada área de atuação e de acordo com a maior habilitação e pontuação obtida quanto ao tempo de serviço e cursos. Observar-se-á em primeiro lugar o critério de maior habilitação e, dentre os candidatos com a mesma habilitação, a classificação se fará em ordem decrescente de pontuação do tempo de serviço e cursos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

3.2 Entre os professores pós-graduados, a classificação obedecerá a seguinte ordem: 1º Doutorado, 2º Mestrado, 3º Especialização.

**4. DA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA CADA ÁREA DE ATUAÇÃO**

4.1 Para inscrição será observada a habilitação específica para o cargo e a área pretendidos, conforme tabelas a seguir:

4.1 A) - Para atuação de Educação Infantil a 9ª série da Educação Básica

ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGO	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Educação Infantil	Professor com Magistério	Magistério em nível médio com habilitação em Educação Infantil
	Professor com Estudos Adicionais	Magistério em nível médio mais Estudos Adicionais em Educação Infantil
	Professor Licenciatura Plena	Licenciatura de Graduação Plena com habilitação em Educação Infantil
	Professor Pós-graduado	Licenciatura de Graduação Plena com habilitação em Educação Infantil mais Pós-graduação específica ou afim com monografia
1ª a 5ª Série e EJA	Professor com Magistério	Magistério em nível médio com habilitação em Séries Iniciais
	Professor Licenciatura Plena	Licenciatura de Graduação Plena com habilitação em Séries Iniciais
	Professor Pós-graduado	Licenciatura de Graduação Plena com habilitação em Séries Iniciais mais Pós-graduação específica ou afim com monografia
6ª a 9ª Série e EJA	Professor Licenciatura Curta	Licenciatura de graduação curta específica na disciplina
	Professor Licenciatura Plena	Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

	Professor Pós-graduado	Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina mais Pós-graduação específica ou afim com monografia
--	------------------------	---

**4.1-B) Para atuação de Educação Infantil a 9ª série – EDUCAÇÃO ESPECIAL**

ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGO	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Intérprete de Libras	Professor com Magistério	Magistério em nível médio com habilitação em Séries Iniciais ou Educação Infantil, mais comprovante de aprovação no exame de Proficiência em PROLIBRAS/MEC ou no mínimo 120h de capacitação/formação continuada em LIBRAS..
	Professor Licenciatura Plena	a) Licenciatura de Graduação Plena com habilitação em Educação Especial, mais comprovante de aprovação no exame de proficiência em PROLIBRAS/MEC ou no mínimo 120h de capacitação/formação continuada em LIBRAS.  b) Licenciatura de graduação Plena com habilitação em Séries Iniciais e/ou Educação Infantil, mais comprovante de aprovação no exame de proficiência em PROLIBRAS/MEC ou no mínimo 120h de capacitação/formação continuada em LIBRAS.
	Professor Pós-graduado	a) Licenciatura de graduação Plena com habilitação em Educação Especial, mais comprovante de aprovação no exame de proficiência em PROLIBRAS/MEC ou no mínimo 120h de capacitação/formação continuada em libras, mais pós-graduação específica ou afim com monografia.  b) Licenciatura de graduação Plena com habilitação em Séries Iniciais e/ou educação infantil, mais comprovante de aprovação no exame de proficiência em PROLIBRAS/MEC ou no mínimo 120h de capacitação/formação continuada em LIBRAS, mais pós-graduação específica ou afim com monografia.
Instrutor de Libras	Professor Licenciatura Plena	a) Licenciatura de graduação Plena com habilitação em Educação Especial, mais comprovante de aprovação no exame de proficiência em PROLIBRAS/MEC ou no mínimo 120h de capacitação/formação continuada em LIBRAS.  b) Licenciatura de graduação Plena com habilitação em



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

		Séries Iniciais e/ou Educação Infantil, mais comprovante de aprovação no exame de proficiência em PROLIBRAS/MEC ou no mínimo 120h de capacitação/formação continuada em LIBRAS.
	Professor Pós-graduado	a) Licenciatura de graduação Plena com habilitação em Educação Especial, mais pós-graduação específica ou afim com monografia, mais comprovante de aprovação no exame de proficiência em PROLIBRAS/MEC ou no mínimo 120h de capacitação/formação continuada em LIBRAS.  b) Licenciatura de graduação Plena com habilitação em Séries Iniciais e/ou Educação Infantil, mais pós-graduação específica ou afim com monografia, mais comprovante de aprovação no exame de proficiência em libras ou no mínimo 120h de capacitação/formação continuada em LIBRAS.
Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais)	Professor com Magistério	Magistério em nível médio com habilitação em Educação Infantil e/ou Séries Iniciais, mais certificado de capacitação no AEE, ma Declaração de atuação em SR da Rede Municipal de Ensino de Chapecó(opcional).
	Professor Licenciatura Plena	Licenciatura de Graduação Plena na área da Educação, mais certificado de capacitação no AEE. Declaração de atuação em SR da Rede Municipal de Ensino de Chapecó(opcional).
	Professor Pós-graduado	Licenciatura de Graduação Plena na área da Educação, mais Pós-graduação específica ou afim com monografia, mais certificado de capacitação no AEE. Declaração de atuação em SR da Rede Municipal de Ensino de Chapecó(opcional).

Parágrafo 1º - O candidato que for contratado pelo município através deste edital, para atuar como Intérprete de Libras, deverá realizar a interpretação em eventos promovidos pelo município, quando solicitado pela Secretaria de Educação.

Parágrafo 2º - O candidato inscrito como instrutor surdo, estará dispensado da apresentação do documento que comprove a aprovação no exame de Proficiência em PROLIBRAS/MEC.

## 5. DA PONTUAÇÃO

5.1 No cálculo de pontos por Tempo de Serviço, computar-se-á:

a) 02(dois) pontos, para cada mês de Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal de Chapecó, até 30/10/2009.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

b) 0,5(cinco décimos) de pontos, para cada mês de Tempo de Serviço no Magistério Estadual, Federal ou Particular e de outros municípios até 30/10/2009.

c) 2,0(dois) pontos para os candidatos que apresentarem Declaração de Atuação em Sala de Recursos Multifuncionais da Rede Municipal de Ensino de Chapecó.

d) O sistema computará automaticamente o tempo igual ou superior a quinze dias, como um mês.  
Parágrafo Único - no cômputo do Tempo de Serviço, não será permitida contagem concomitante.

5.2 No cálculo de pontos por horas de Aperfeiçoamento e/ou atualização, computar-se-á:

a) 2,0(dois) pontos a cada 20(vinte) horas de curso de atualização e aperfeiçoamento oferecidos pela Secretaria de Educação de Chapecó, realizados ou ministrados nos anos de 2008 e 2009.

b) 1,0(um) ponto a cada 20( vinte) horas de curso de atualização e aperfeiçoamento oferecidos por outras redes ou instituições, realizados ou ministrados nos anos de 2008 e 2009.

c) 0,5 (cinco décimos) de ponto a cada 40 (quarenta) horas de frequência em cursos de Estudos Adicionais, Graduação ou Pós Graduação (especialização, mestrado ou doutorado), na área da educação, aos profissionais que se encontram freqüentando os referidos cursos no período da inscrição. Na declaração de freqüência deverá constar, de forma clara, o número de horas cursadas até 18/11/2009.

Parágrafo 1º – somente serão computados os cursos até o limite de 240 (duzentos e quarenta) horas na soma total.

Parágrafo 2º – Não serão aceitos para contagem de horas de aperfeiçoamento, as horas de cursos de graduação e pós-graduação que o candidato já tenha concluído, bem como aquele que o candidato esteja cursando em Instituição estrangeira.

5.3 Critérios de Desempate

a) Ao que possuir maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal.

b) Ao que possuir maior tempo de serviço no Magistério

d) Ao que possuir maior idade.

5.4 Os Professores Efetivos do Quadro do Magistério Público Municipal de Chapecó tem prioridade na escolha de vagas e constituirão lista própria em cada área de atuação.

## 6. DO RESULTADO

6.1 A classificação será divulgada na Secretaria de Educação e pela Internet no site ([www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)) a partir do dia 04/12/2009.

## 7. DA RECONSIDERAÇÃO E/OU REVISÃO

7.1 O candidato terá até 2(dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da classificação, ou seja, dias 07 e 08/12/2009, para solicitar revisão e/ou reconsideração do seu processo de inscrição, através de requerimento protocolado, no protocolo oficial do município, utilizando o modelo que constitui o anexo I deste edital.

7.2 A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação.

7.3 O resultado do recurso será publicado no dia 14/12/2009.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**8. DAS VAGAS**

8.1 O levantamento das vagas será efetuado pela Secretaria de Educação, de acordo com o número de aulas e/ou turmas disponíveis nas Escolas Básicas Municipais e Centros de Educação Infantil Municipais.

8.2 O quadro de vagas estará afixado no local e data da escolha.

**9. DA ESCOLHA DE VAGAS**

9.1 Os candidatos classificados de acordo com este Edital, poderão ser chamados pela ordem de classificação, na sua área de atuação, para escolherem vagas e serem admitidos em caráter temporário, de acordo com as necessidades do Município, sendo permitida a escolha em mais de uma Unidade Escolar, desde que haja compatibilidade de horários e viabilidade de transporte entre os locais de trabalho, respeitando as vagas publicadas.

9.2 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não sendo permitida escolha por procuração.

9.3 Os candidatos poderão assumir até 40 horas semanais.

9.4 O servidor inativo do magistério poderá assumir vaga de no máximo 20 horas semanais.

9.5 A 1ª chamada para escolha de vagas, será realizada nos dias 21 e 22/12/2009, observando-se as áreas e horários, tendo como local o Centro Educacional de Jovens e Adultos Municipal - CEJAM, sito à Av. Getulio Vargas, Centro – Chapecó-SC.

a) Dia 21/12/2009, das 8h às 12h, para as *disciplinas de*: Língua Portuguesa, Inglês, Espanhol, História, Geografia, Matemática e Ciências. (A chamada para escolha de vagas será de acordo com a seqüência acima citada)

b) Dia 21/12/2009, das 13h 30min às 17h 30min, para as *disciplinas de*: Ensino Religioso, Educação Física e Artes.

c) Dia 22/12/2009, das 8h às 11h 30min, para *Educação Infantil*.

d) Dia 22/12/2009, das 13h 30min às 17h 30min, para *1ª a 5ª Série, EJA e Educação Especial*..

9.6 O candidato que não estiver presente, bem como aquele que presente, não escolher vaga, permanecerá na ordem de classificação para a 2ª chamada que se dará pelo início da listagem.

9.7 O candidato que desistir da vaga escolhida será eliminado do Processo Seletivo.

9.8 A Secretaria de Educação realizará a 2ª chamada de acordo com as necessidades e vagas que surgirem, sendo que o Edital estará afixado na SED e pela internet na página [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br), com antecedência mínima de 3(três) dias úteis.

9.9 O candidato que não estiver presente ou não escolher vaga na 2ª chamada, passará para o final da lista do último cargo de sua área de atuação.

9.10 A critério da Secretaria de Educação, o candidato que assumir vaga, poderá ter seu contrato prorrogado, conforme necessidade da Rede Municipal, na mesma área de atuação, podendo não permanecer no mesmo local de trabalho.

9.11 O candidato que não completar 40 horas na 1ª chamada poderá fazê-lo durante o ano corrente, nas chamadas subsequentes.

9.12 Os candidatos deverão escolher a carga horária, conforme quadro apresentado, não sendo permitida fragmentação.

9.13 Em caso do afastamento do ACT e havendo substituição do mesmo, o seu retorno está condicionado a uma nova escolha em vagas disponíveis.

9.14 A contratação será efetuada com prazo de até o encerramento do 1º semestre letivo corrente, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da SED, para o 2º semestre.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

9.15 Após a 2ª chamada, conforme o surgimento de vagas, a SED procederá a chamada individual dos candidatos, via telefone, na seqüência do último chamado na 2ª escolha, cabendo ao candidato aceitar ou desistir da vaga, no dia em que for chamado.

9.16 O profissional contratado ficará vinculado a Secretaria de Educação, podendo ocorrer mudança de local de trabalho e alteração da jornada de trabalho, sempre que necessário, no interesse da Administração, ou no retorno do titular que estiver sendo substituído.

9.17 O candidato contratado estará em permanente avaliação; caso seu desempenho não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido antes do término previsto, após realização de sindicância interna que comprove que o mesmo vinha sendo acompanhado e orientado pela Gestão Escolar, porém não apresentou melhoria no seu desempenho profissional.

9.18 É de responsabilidade do candidato, manter atualizado junto ao Setor de Recursos Humanos da SED, o número do telefone de contato para ser localizado em horário comercial.

9.19 O candidato que escolher vaga para atuar em Escola Parque Cidadã de Tempo Integral deverá assinar Termo de Compromisso (anexo II deste Edital) visando atender os requisitos do Perfil do Educador descrito no Projeto Político Pedagógico da Escola Parque Cidadã, sendo que o descumprimento do citado Termo acarretará a rescisão do Contrato Temporário.

Parágrafo 1º - A carga horária para atuação em Escola Parque Cidadã deverá ser integral, de 40 horas semanais.

9.20. O candidato que apresentar Declaração de atuação satisfatória em EPC da Rede Municipal de Ensino de Chapecó, expedida pela Gestão da UE, terá prioridade na escolha das vagas para atuar nesta modalidade, independente de classificação.

#### **10. DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO**

10.1 Para admissão, o candidato deverá entregar na Unidade Escolar, Xérox dos seguintes documentos, juntamente com o formulário de dados fornecido pela Secretaria de Educação:

- a) Carteira de Identidade.
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- c) Título de Eleitor.
- d) Quitação Militar
- e) Certidão da Justiça Eleitoral
- f) Certidão de Casamento.
- g) Uma foto 3x4 recente.
- h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.
- i) Comprovante de Conta Corrente na Caixa Econômica Federal.
- j) Folha Corrida expedida pelo poder judiciário de seu município (original)
- k) Carteira de Vacinação dos filhos até cinco anos de idade, com as vacinas devidamente em dia.
- l) Inscrição do PIS e/ou PASEP.
- m) Diploma da respectiva habilitação exigida para o cargo público e área de atuação.(cópia autenticada).
- n) Laudo Médico, expedido pela Medicina de Trabalho do Município, confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo.

#### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

11.1 A inscrição, classificação e chamada estabelecidas neste Edital, serão processadas pela Secretaria de Educação.

11.2 Não será admitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração a qual deverá ser anexada ao processo de inscrição.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

11.3 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

11.4 Somente serão admitidos professores para as vagas oferecidas pela SED, e de acordo com as necessidades do Município.

11.5 O candidato terá direito a remuneração, a partir do primeiro dia em que estiver em exercício.

11.6 O candidato chamado para assumir vaga, deverá entregar a documentação de que trata o item 10.1 deste edital, no prazo de no máximo 03(três) dias úteis a contar da escolha de vaga, sendo permitido prazo maior para entrega do Laudo Médico e da Folha Corrida, os quais dependerão do Cronograma de atendimento do SASSM e do Fórum.

11.7 O candidato que realizou sua inscrição mediante Declaração de Conclusão da habilitação, que ao ser chamado e assumir vaga ainda não possua o Diploma da graduação, tendo em vista a Instituição formadora não haver expedido, terá prazo de no máximo 30 (trinta) dias para apresentar o referido Diploma. A não apresentação no prazo estipulado implicará no cancelamento automático do contrato de trabalho, pois será considerado para efeitos legais, como não habilitado.

11.8 O professor, que possuir penalidade de demissão no serviço público municipal de Chapeco nos últimos 05(cinco) anos, não poderá inscrever-se no processo seletivo de ACT de que trata este Edital.

11.9 Em cumprimento no disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853 de 24/10/89, no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99 e na Lei Estadual nº 9.899 de 21/07/95, serão admitidos os candidatos inscritos com deficiência, selecionados neste Processo Seletivo, na proporção de uma vaga para cada vinte candidatos, equivalente a 5% das vagas a serem ofertadas, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, observada sua classificação.

11.9.1 O candidato que, no ato da inscrição, declarar possuir deficiência, será classificado no processo seletivo conforme sua área de atuação e terá seu nome publicado em relação a parte, observada a respectiva ordem de classificação.

11.9.2 O candidato com deficiência, deverá apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau de sua deficiência, com expressa referência ao CID.

11.9.3 A necessidade de intermediários permanentes ou para auxiliar o deficiente no processo seletivo ou na execução das atribuições das funções ou cargo, constitui obstáculo a sua inscrição no processo seletivo.

11.10 O candidato inscrito para a disciplina de Ensino Religioso que no ato da inscrição, apresentar Declaração expedida por Instituição, de que está cursando Graduação na referida disciplina, terá prioridade na escolha de vagas, dentre os inscritos que não possuam habilitação específica.

11.11 O candidato que no ato da inscrição prestar declaração falsa e/ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.

11.12 Os cursos de pós-graduação em nível de mestrado e doutorado, servirão para classificação do candidato, não cabendo a este o direito de requerer vencimento correspondente a estes níveis.

11.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, respeitada a legislação vigente.

11.14 Revogam-se as disposições em contrário.

11.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de  
Santa Catarina, em 06 de novembro de 2009.

**JOÃO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE RECURSOS**

Candidato: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_ Área/ Disciplina: \_\_\_\_\_

Modalidade de Recurso:

- Graduação
- Pós-graduação
- Cursos de Aperfeiçoamento
- Tempo de Serviço

**JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Chapecó(SC), \_\_\_\_ de dezembro de 2009.

Assinatura do Candidato



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, professor ACT Admitido em Caráter Temporário, conforme Edital nº. 015/09 assino o presente Termo de Compromisso, no qual concordo e comprometo-me a trabalhar dentro dos requisitos estabelecidos no perfil do professor conforme PPP da EPC de Tempo Integral, devendo atuar obrigatoriamente 40 horas semanais, cumprindo o horário estabelecido pela Escola, podendo não ser liberado(a) no horário convencional de almoço, visando atender as necessidades do Educando. Comprometendo-me também a aceitar e participar da avaliação bimestral elaborada e aplicada pela Gestão da Escola, sendo que, em não correspondendo aos objetivos propostos estou ciente de que serei substituído(a) e poderei ter meu contrato rescindido. E por estar de acordo, assino o presente termo.

Chapecó(SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do Candidato